



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 EDITAL Nº 001/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL/TESOURO, ESTADUAL E FEDERAL.

O Município de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando como critério de julgamento o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED – ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), DESTINADOS ÀS UNIDADES FARMACÊUTICAS GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, conforme Anexo II - Termo de Referência e demais anexos deste Edital, que será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023 (acesso pelo link: <https://www.catigua.sp.gov.br/home/index.php/transparencia/legislacao/decretos-municipais/4308-decreto-municipal-92-2023>), e outras normas aplicáveis à espécie.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE JUNHO DE 2024.

HORÁRIO: 14H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 13H30MIN, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com>, no dia **13/06/2024**, com início às **14h00m00seg**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem as propostas e os documentos através do site descrito no item 1.1, até o dia e horário descritos no preâmbulo deste edital.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O **OBJETO** deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED – ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), DESTINADOS ÀS UNIDADES FARMACÊUTICAS GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, conforme disposto no Anexo II - Termo de Referência, neste Edital e em seus demais anexos.

2.2. A licitação será composta por **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando a critério da empresa participar do lote que for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras Governamentais e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.2. Para eventual **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas e os documentos.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

4.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. As empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, deverão assinalar em campo próprio na BLL, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando aptos a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

5.1. Faz parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declarações;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo ;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Cadastro do Responsável;

ANEXO IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para suportar esta contratação são provenientes de recursos próprios deste município, sendo empenhado nas Dotações Orçamentárias que abaixo seguem:

02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha 241**;

02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – **Ficha 242**;

02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – **Ficha 243**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item ou lote;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento.

7.2.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico,** os documentos de habilitação.

7.2.2. Serão analisados os documentos de habilitação apenas das licitantes declaradas vencedoras da fase de lances.

7.2.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.2. O licitante que, na excepcionalidade, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até **30 (trinta) minutos** para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro.

7.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.5. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 14.3.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote/item;
- b) Marca/modelo/fabricante, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes/itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) / item(s) de seu interesse.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada lote/item cotado, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, para o caso de utilização do critério de desempate previsto no item 13.5 deste edital.

8.4. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

8.4.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

8.4.2. O(s) lote(s) / item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

8.4.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Catiguá ou a terceiros, por motivo de dolo negligencia imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

8.4.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos.

8.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

8.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos e as declarações previstas no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 9.7;

9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “9.5”.

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

9.4. Os documentos relacionados no termo de referência somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

9.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

9.6. Em se tratando de Consórcio, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

9.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



9.9. As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Catiguá, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro – CEP 15.872-104, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração / Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.14.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.



10.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

10.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato poderá ser convocado para analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

10.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

10.8. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 8 do edital.

10.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o percentual de adição de um lance para outro, **de no mínimo 0,01%** que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.



12. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.2 e 12.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 13.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



13.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA

14.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

14.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, e também a demonstração da exequibilidade dos preços com informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.



14.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

14.5. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

14.6. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.8. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

15.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

15.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

16.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 16.2.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e, se for o caso, no Diário Oficial da União.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. São condições para a assinatura da respectiva ata de registro de preços, devendo ser satisfeitas antes da respectiva celebração:

19.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

19.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

19.1.3. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, apresentando:

9.1.3.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual,



receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

9.1.3.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.1.3.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O **MENOR PREÇO** será registrado na Ata de Registro de Preços conforme classificado na licitação.

20.2. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e/ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação deste Certame na Imprensa Oficial - DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. **No ato da assinatura da ata, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

20.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.2, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 19.1.4.

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.

20.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.11. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 7.2 e/ou 9.18.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União, se for o caso, e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido na ata de registro de preços, cuja minuta constitui no anexo V deste Edital.

23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços, cuja minuta constitui no anexo V deste Edital.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.



25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

25.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 25.1, de acordo com a Lei 14.133/21.

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Catiguá - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão devidamente designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido por esse edital ou pela CONTRATADA durante a execução do Contrato serão apuradas pela respectiva Comissão.

25.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

25.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26. CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

26.1. A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens/lotes, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, **se for o caso**;

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

27.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



27.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

27.12. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.13. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e, Diário Oficial da União, se for o caso, e nos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com> e www.catigua.sp.gov.br.

27.14. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.14.1. As medidas referidas no item “27.14” deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

27.14.2. Eventualmente, as impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@catigua.sp.gov.br.

27.14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e www.catigua.sp.gov.br.

27.14.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico – BLL Bolsa de Licitações e Leilões, através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR e ou pelo e-mail contato@bll.org.br

27.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



27.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catiguá - SP, 28 de maio de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Descrição da necessidade da contratação.

Existe a necessidade de aquisição de medicamentos pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento da população com políticas públicas na área de saúde. Tais medicamentos serão destinados à manutenção da Atenção Básica, Farmácia Municipal, atendimento de ordens judiciais e atendimento de urgência/emergência 24 horas, com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde, considerando o Art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A aquisição de medicamentos é justificada, ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. Estimativa das quantidades para a contratação.

Foram analisados os seguintes parâmetros:

- As quantidades de atendimentos na farmácia no ano de 2023 foi de 30.985.
- A variedade de medicamentos ofertados pela farmácia municipal do município e de injetáveis para atendimentos de urgência/emergência 24 horas e ambulatorial no ano de 2023 foi de 768 itens.
- Os atendimentos médicos aumentaram significativamente nos últimos anos, após pandemia houve um aumento e diversidades de patologias, relatórios mostram números de atendimentos médicos nos últimos anos, consequentemente aumento absurdo no consumo de medicamentos:

Ano de 2020: 18.969 atendimentos médicos

Ano de 2021: 23.459 atendimentos médicos

Ano de 2022: 36.105 atendimentos médicos

Ano de 2023: 37.003 atendimentos médicos

3. Estimativa do valor da contratação.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)**.

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|--|----------------|
| 01 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 950.000,00 |
| 02 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 600.000,00 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|----|---|------------------|
| 03 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 1.600.000,00 |
| 04 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 180.000,00 |
| 05 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 500.000,00 |
| 06 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 180.000,00 |
| 07 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 180.000,00 |
| 08 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 150.000,00 |
| 09 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 60.000,00 |

4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em lotes por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

5. Conclusão.

Diante dos estudos técnicos até então realizados, a contratação mostra-se VIÁVEL, não sendo possível, neste momento, observar óbices ao seu prosseguimento.

6. Responsável.

Gabriela de Fátima Pereira da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Catiguá - SP, 28 de maio de 2024.

GABRIELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições deste Termo de Referência e em conformidade com as especificações constantes a seguir:

1.2. A contratação se dará conforme as tabelas abaixo:

1.2.1. TABELA I: DA DIVISÃO DO OBJETO EM ITENS E DA DESCRIÇÃO.

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 01 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 02 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 03 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 04 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 05 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 06 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 07 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 08 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED. |
| 09 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED. |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



1.2.2. TABELA II: DA RELAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO, BIOLÓGICO E ESPECÍFICO) A SEREM ADQUIRIDOS DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

| DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS | UNIDADE | QTD. |
|---|------------|---------|
| ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ | SACHÊ | 2.400 |
| ACICLOVIR 200 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100.000 |
| ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| ACIDO FOLICO 5MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| ACIDO VALPROICO 250MG | COMPRIMIDO | 20.000 |
| ACIDO TRANEXAMICO 250 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - ALBEL | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 |
| ALGINAC - 30 MG + 125 MG + 50 MG + 300 MG | COMPRIMIDO | 8.000 |
| ALOGLIPTINA 25 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| APIXABANA 5 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 |
| AMINOFILINA 100MG CP. | COMPRIMIDO | 3.000 |
| AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 |
| AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA | CÁPSULA | 20.000 |
| AMOXICILINA 875MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| AMOXICILINA+CLAVULANATO 875+125MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 |
| ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30.000 |
| ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100+25 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ATENÓLOL 25MG-CP | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ATENÓLOL+CLORTALIDONA 50+12,5 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ATORVASTATINA 80 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| AXETILCEFUROXIMA 500 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| AZITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| BACLOFENO 10MG-CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| BENFOTIAMINA 150 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| BETAISTINA 16MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| BETAISTINA 24MG- COMP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| BISACODIL 5 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| BISOPROLOL 10 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| BISOPROLOL 2,5 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| BISOPROLOL 5 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| BISSULFATO DE CLOPIDOGREL75MG+ACIDO ACETILSALICILICO100MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| BREXPIRAZOL 2 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MCG | COMPRIMIDO | 200 |
| BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG LONIUM | COMPRIMIDO | 2.000 |
| BROMOPRIDA 10 MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| BUCLIZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CP | COMPRIMIDO | 12.000 |
| CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPINO 16+2,5 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CARBONATO DE CALCIO 500MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15.000 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|--|------------|--------|
| CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 |
| CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA | CÁPSULA | 10.000 |
| CETOPROFENO 150 MG CP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| CICLOBENZAPRINA 10MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CICLOBENZAPRINA 5 MG CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| CILOSTAZOL 100MG CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| CILOSTAZOL 50MG-CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| CIMETIDINA 200MG-CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CINARIZINA 75MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CLARITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| CLOMIFENO 50MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| CLONIDINA 0,100 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| CLONIXINATO DE LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| CLORETO DE POTASSIO 600 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG- CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8 MG COMP. | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG-CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG-CP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| CLORTALIDONA 25 MG CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| CLORTALIDONA 50 MG CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| COLCHICINA 0,5 MG CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| COLECALCIFEROL 1.000UI | COMPRIMIDO | 10.000 |
| COLECALCIFEROL 15.000UI | COMPRIMIDO | 5.000 |
| COLECALCIFEROL 2.000 UI - CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| COLECALCIFEROL 50.000 UI | COMPRIMIDO | 10.000 |
| COLECALCIFEROL 7.000 UI | COMPRIMIDO | 8.000 |
| DEFLAZACORTE 7,5 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| DAPAGLIFOZINA 10 MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| DEXAMETASONA 4 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| DEXLANSOPRAZOL 30 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| DEXLANZOPRAZOL 60 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| DIACEREINA 50MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| DIENOGESTE 2 MG CP | COMPRIMIDO | 1.000 |
| DICLOFENACO SODICO 50MG-CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.000 |
| DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG - CP | COMPRIMIDO | 2.000 |
| DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 60.000 |
| DOBESILATO DE CALCIO 500 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| DOCUSATO DE SODIO+BISACODIL 60+5 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| DOMPERIDONA 10MG CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25.000 |
| DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| EDOXABANA 60 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| EMPAGLIFOZINA 10 MG - CP | COMPRIMIDO | 6.000 |
| EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10.000 |
| ENALAPRIL, MALEATO 5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| ESOMEPRAZOL 20 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|---|------------|--------|
| ESOMEPRAZOL 40 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 |
| ESPIRONOLACTONA 50MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| ESTRADIOL+DROSPIRENONA 1+2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG | COMPRIMIDO | 8.000 |
| EZETIMIBA+ROSUVASTATINA 10/10 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| FENAZOPIRIDINA 200 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| FEXOFENADINA 120 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| FEXOFENADINA 180 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 25.000 |
| FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | CÁPSULA | 1.000 |
| FLUNARIZINA 10MG CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| FORMOTEROL 12 MCG/ DOSE | CÁPSULA | 2.000 |
| FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG +URIDINA 1,5MG +HIDROXOCOBALAMINA1,0MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G - ENVELOPE | ENVELOPE | 3.000 |
| FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15.000 |
| FUROSEMIDA 40 MG+CLORETO DE POTASSIO 100 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| HIDROXICLOROQUINA 400 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.000 |
| GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 20.000 |
| GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 10.000 |
| GLIMEPIRIDA 2MG-CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| GLIMEPIRIDA 4MG-CP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| HIDROXIZINA 25MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| IBUPROFENO 300MG-CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| INDAPAMIDA 1,5 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| ISOSSORBIDA 5MG SL | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ITRACONAZOL 100MG CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| IVERMECTINA 6MG-CP | COMPRIMIDO | 1.000 |
| LEVOFLOXACINO 500 MG CP. | COMPRIMIDO | 5.000 |
| LEVOTIROXINA 88 MCG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG-CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG-CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| LEVANLODIPINO 2,5 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG - DE LIBERAÇÃO MODIFICADA | COMPRIMIDO | 4.000 |
| LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 |
| LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.000 |
| LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| MALEATO DE ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CP | COMPRIMIDO | 1.000 |
| MALEATO DE BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 2+5MG/ML | COMPRIMIDO | 300 |
| MEBEVERINA 200 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| MECOBALAMINA 1000 MCG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - CP | COMPRIMIDO | 4.000 |
| METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.000 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|---|------------|---------|
| METILDOPA 250MG-CP | COMPRIMIDO | 30.000 |
| METOCLOPRAMIDA 10MG-CP | COMPRIMIDO | 2.000 |
| METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 7+40+50 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| METOTREXATO 2,5 MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| METOPROLOL 100 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| METOPROLOL 25 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| METOPROLOL 50 MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| METRONIDAZOL 250M-CP | COMPRIMIDO | 2.000 |
| MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG - CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| MOXIFLOXACINO 400 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| NEBIVOLOL 5 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| NIFEDIPINO 20MG-CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| NIMESULIDA 100MG-CP | COMPRIMIDO | 30.000 |
| NIMODIPINO 30MG-CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| NITAZOXANIDA 500 MG CP | COMPRIMIDO | 1.000 |
| NITROFURANTOINA 100MG-CP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| NORFLOXACINO 400MG-CP | COMPRIMIDO | 4.000 |
| OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| OMEPRAZOL 20MG-CP | COMPRIMIDO | 100.000 |
| OXIBUTININA 10 MG CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| OXIBUTININA 5 MG CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| PANTOPRAZOL 40 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| PARACETAMOL 500 MG-CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| PASSIFLORA INCARNATA L. 300 MG - CP | COMPRIMIDO | 1.000 |
| PENTOXIFILINA 400 MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| PIOGLITAZONA 15 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| PIOGLITAZONA 30MG CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| PREDNISONA 20MG-CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| PREDNISONA 5MG-CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| PROPAFENONA 300 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| PROPATILNITRATO 10 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| RAMIPRIL 10 MG - CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| RIVAROXABANA 2,5 MG - CP | COMPRIMIDO | 2.000 |
| RIVAROXABANA 10MG -CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| RIVAROXABANA 15MG-CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| RIVAROXABANA 20 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| ROSUVASTATINA 10 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| ROSUVASTATINA 20 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - CPS | CÁPSULA | 10.000 |
| SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG+51MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | ENVELOPE | 5.000 |
| SECNIDAZOL 1000MG-CP | COMPRIMIDO | 1.000 |
| SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| SUCCINATO DE SUMATRIPTANA + NAPROXENO SÓDICO 50 + 500 MG - CP | COMPRIMIDO | 2.000 |
| SULFATO FERROSO 40MG-CP | COMPRIMIDO | 15.000 |
| SIMETICONA 125 MG CAPSULA | CÁPSULA | 10.000 |
| SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG - CP | COMPRIMIDO | 5.000 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|--|------------|--------|
| SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG+CONDROITINA 1200 MG - ENV 4 G | ENVELOPE | 2.000 |
| TACROLIMO MONIIDRATADO 1MG CP | COMPRIMIDO | 100 |
| TADALAFILA 5 MG - CP | COMPRIMIDO | 3.000 |
| TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALABINA 5.000 MCG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| TIBOLONA 2,5 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| TIZANIDINA 2 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.000 |
| TRIMEBUTINA 200MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| TRIMETAZIDINA 35 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - CP SUBLINGUAL | COMPRIMIDO | 2.000 |
| VALSARTANA 160 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| VALSARTANA 320 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| VALSARTANA 80MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| VARFARINA 5MG CP | COMPRIMIDO | 6.000 |
| VILDAGLIPTINA 50MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| VIMPOCETINA 5MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML | FRASCO | 200 |
| ALPRAZOLAM 0,25MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| ALPRAZOLAM 0,5MG -CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| ALPRAZOLAM 1MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| ALPRAZOLAM 2MG | COMPRIMIDO | 12.000 |
| AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG | AMPOLA | 20.000 |
| BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO | ADESIVO | 200 |
| BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 35.000 |
| CARBAMAZEPINA 20MG/ML | FRASCO | 200 |
| CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15.000 |
| CELECOXIBE 200 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| CITALOPRAM 20 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CLOBAZAM 10 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| CLOBAZAM 20MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| CLONAZEPAM 2MG | COMPRIMIDO | 50.000 |
| CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML | FRASCO | 300 |
| CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG | COMPRIMIDO | 20.000 |
| CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CP | COMPRIMIDO | 4.000 |
| CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG CP | COMPRIMIDO | 4.000 |
| CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2 ML INJETÁVEL | AMPOLA | 4.000 |
| CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 |
| CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJ 5 ML | AMPOLA | 200 |
| CLOZAPINA 100 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| DESVENLAFAXINA 100 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| DESVENLAFAXINA 50 MG | COMPRIMIDO | 7.000 |
| DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 |
| DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA | 3.000 |
| DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|--|------------|--------|
| DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| DIVALPROATO DE SODIO 250 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| DIVALPROATO DE SODIO 500 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| DIVALPROATO DE SODIO 125 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| DONEPEZILA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| DONEPEZILA 5 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| DULOXETINA 60 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| ESCITALOPRAM 10 MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| ESCITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG/ML ou 50 MCG/ML | AMPOLA | 1.000 |
| ETOMIDATO 2MG/ML | AMPOLA | 300 |
| FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | AMPOLA | 300 |
| FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 8.000 |
| FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA | 300 |
| FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA | CÁPSULA | 20.000 |
| GALANTAMINA 8 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | FRASCO | 200 |
| HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 |
| HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA | 300 |
| HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML INJ 1 ML | AMPOLA | 500 |
| IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG CP | COMPRIMIDO | 10.000 |
| ISOTRETINOINA 20 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| LEVETIRACETAM 250 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| LEVOMEPROMAZINA 100MG CP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP | COMPRIMIDO | 8.000 |
| LEVOMEPROMAZINA GOTAS | FRASCO | 200 |
| LORAZEPAM 2 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| MIDAZOLAM 5 MG/ML | AMPOLA | 1.000 |
| MIRTAZAPINA 15 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| MIRTAZAPINA 30 MG CP. | COMPRIMIDO | 5.000 |
| MORFINA,SULFATO 10MG/ML INJ | AMPOLA | 3.000 |
| NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO | 20.000 |
| OLANZAPINA 10 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| OLANZAPINA 5 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| OXCARBAZEPINA 300MG CP | COMPRIMIDO | 5.000 |
| OXCARBAZEPINA 600 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| OXCARBAZEPINA 60MG/ML | FRASCO | 100 |
| OXICODONA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG CP. | COMPRIMIDO | 20.000 |
| PAROXETINA 12,5 MG | COMPRIMIDO | 1.000 |
| PAROXETINA 20 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS | FRASCO | 200 |
| PETIDINA,CLORIDRATO 50MG/ML | AMPOLA | 200 |
| PREGABALINA 75 MG | COMPRIMIDO | 20.000 |
| PROPOFOL 10MG/ ML | AMPOLA | 1.000 |
| QUETIAPINA 100MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| QUETIAPINA 200MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| QUETIAPINA 25 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| RISPERIDONA 1 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| RISPERIDONA 1MG/30ML | FRASCO | 500 |
| RISPERIDONA 2 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CP | COMPRIMIDO | 40.000 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|---|------------|--------|
| TETRACAÍNA 10MG/ ML +FENILEFRINA 1MG/ML COLÍRIO | TUBO | 100 |
| TOPIRAMATO 25 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| TOPIRAMATO 50MG | COMPRIMIDO | 7.000 |
| TRAMADOL 50 MG CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| VENLAFAXINA 75 MG CP | COMPRIMIDO | 20.000 |
| VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML | FRASCO | 200 |
| ZOLPIDEM 10 MG CP | COMPRIMIDO | 80.000 |
| ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO | FRASCO | 800 |
| ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO | FRASCO | 800 |
| ACETILCISTEINA 20MG/ML | FRASCO | 600 |
| ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML - ALBEL | FRASCO | 600 |
| AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO | FRASCO | 600 |
| AMBROXOL 6 MG/ML ADULTO | FRASCO | 600 |
| AMOXICILINA + CLAVULANATO 400 + 57 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO | FRASCO | 500 |
| AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML | FRASCO | 2.000 |
| AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG+62,5MG/ML - SUSPENSÃO | FRASCO | 2.000 |
| AXETILCEFUROXIMA 250 MG/ 5 ML - SOLUÇÃO ORAL ZINNAT | FRASCO | 300 |
| AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML | FRASCO | 1.000 |
| BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS | FRASCO | 1.000 |
| BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE - SPRAY NASAL | FRASCO | 100 |
| BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL | FRASCO | 100 |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS | FRASCO | 500 |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS | FRASCO | 500 |
| CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO | FRASCO | 400 |
| CARBOCISTEINA 50MG/ML - ADULTO | FRASCO | 400 |
| CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML COLÍRIO | FRASCO | 100 |
| CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML | FRASCO | 100 |
| CETOPROFENO 20 MG/ML - GOTAS | FRASCO | 200 |
| CETOTIFENO 0,25 MG/ML - COLÍRIO | FRASCO | 50 |
| CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA 2+10 MG/ML - COLÍRIO | FRASCO | 100 |
| CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO | FRASCO | 100 |
| COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS | FRASCO | 1.000 |
| DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO | FRASCO | 200 |
| DESLORATADINA 0,5 MG/ML | FRASCO | 500 |
| DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML | FRASCO | 500 |
| DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE | FRASCO | 1.000 |
| DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML | FRASCO | 800 |
| DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS | FRASCO | 500 |
| DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 500 |
| DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO - XAROPE | FRASCO | 800 |
| DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO | FRASCO | 800 |
| FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5.833 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 21,330 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA | FRASCO | 200 |
| FOSFATO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ ML + FOSFATO DE SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML - FRASCO USO ANAL | FRASCO | 200 |
| FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG - SPRAY | FRASCO | 300 |
| HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO | 300 |
| HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA | FRASCO | 100 |
| HIDROXIZINA 25MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | FRASCO | 2.000 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|---|-----------|--------|
| IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML | FRASCO | 200 |
| LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR) | FRASCO | 1.000 |
| LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML | FRASCO | 1.000 |
| METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO | FRASCO | 100 |
| MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML - COLÍRIO | FRASCO | 100 |
| NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SUSPENSÃO | FRASCO | 200 |
| PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS | FRASCO | 500 |
| SIMETICONA 75MG/ML GTS | FRASCO | 1.000 |
| SUCRALFATO 2G/10ML | FLACONETE | 1.000 |
| SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPINA 8MG/ML | FRASCO | 500 |
| SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE | FRASCO | 100 |
| SULFATO FERROSO 25MG/ML - 30ML - GOTAS | FRASCO | 100 |
| TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO | FRASCO | 100 |
| TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO | FRASCO | 100 |
| TIMOMODULIDA 20MG/5ML - XAROPE | FRASCO | 200 |
| TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - COLIRIO | FRASCO | 100 |
| TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML | FRASCO | 100 |
| TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML | FRASCO | 100 |
| ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL | AMPOLA | 15.000 |
| ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - INJETÁVEL TRANSAMIN | AMPOLA | 600 |
| ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 500 |
| AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML INJ 3 ML | AMPOLA | 500 |
| AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG | AMPOLA | 20.000 |
| ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA | 400 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500 |
| BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500 |
| BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA | 200 |
| BROMETO DE RONCURONIO 10 MG/ML - INJ | AMPOLA | 500 |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+2,5MG/5ML INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 |
| CETOPROFENO 100 MG/ML INJ IM | AMPOLA | 10.000 |
| CETOPROFENO 50MG/ML INJ IV | AMPOLA | 8.000 |
| CIANOCOBALAMINA 500MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG+DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 |
| CIMETIDINA INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 |
| CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA | 500 |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ - AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 2.000 |
| CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML | AMPOLA | 200 |
| CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| DESLANOSIDEO 0,2MG/ML | AMPOLA | 500 |
| DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL 2,5 ML | AMPOLA | 10.000 |
| DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ | AMPOLA | 500 |
| DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/10 MG IM | AMPOLA | 1.000 |
| DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE IV 10ML INJ | AMPOLA | 5.000 |
| DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA | 15.000 |
| DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML | AMPOLA | 10.000 |
| DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA | 200 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|---|--------|--------|
| ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM | AMPOLA | 50 |
| ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV | AMPOLA | 20.000 |
| EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA | 1.000 |
| FITOMENADIONA 10MG/ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML | AMPOLA | 1.000 |
| FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA | 3.000 |
| GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML INJ | AMPOLA | 2.000 |
| GLICONATO DE CALCIO10% EV AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 200 |
| GLICOSE 25% INJ | AMPOLA | 1.000 |
| GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA | 1.500 |
| HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJ | AMPOLA | 500 |
| HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 3.000 |
| HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 4.000 |
| MELOXICAM 15MG/ML INJ | AMPOLA | 1.000 |
| MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1GR INJETÁVEL | FRASCO | 1.000 |
| METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IV/IM | AMPOLA | 1.000 |
| METOTREXATO 50 MG/2ML | AMPOLA | 1.000 |
| NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 100 |
| NOREPINEFRINA 8MG INJ | AMPOLA | 500 |
| OMEPRAZOL 40MG/10ML IV | FRASCO | 1.000 |
| PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML INJ | AMPOLA | 2.000 |
| SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ | AMPOLA | 500 |
| SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INJ | AMPOLA | 800 |
| SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 1.000 |
| SUXAMETONIO, CLORETO 100MG - INJ | AMPOLA | 200 |
| UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| ACICLOVIR 5 % CREME 10 G | TUBO | 500 |
| CETOCONAZOL 20MG/G-CREME | TUBO | 200 |
| CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA | TUBO | 1.000 |
| DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G | TUBO | 300 |
| DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G POMADA | TUBO | 100 |
| DIPROPIONATO DE BETAMETASONA0,64MG/G+SULFATO DE GENTAMICINA1MG/G | TUBO | 300 |
| MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G | TUBO | 100 |
| NISTATINA CREME VAGINAL | TUBO | 300 |
| PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI/ G +COLECALCIFEROL 400 UI/ G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA | TUBO | 800 |
| PROMESTRIENO 10 MG/G - POMADA | TUBO | 100 |
| REGENCEL POMADA BG 3,5GR | TUBO | 100 |
| SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G-10G - POMADA | TUBO | 2.000 |
| TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA | TUBO | 200 |
| TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20+30 MG - CREME VAGINAL | TUBO | 100 |
| ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML | BLS | 200 |
| BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% - 250ML SIST. FECHADO | BLS | 360 |
| BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% - 10ML | AMP | 800 |
| CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - 10ML | AMP | 400 |
| CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML | AMP | 400 |
| DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOL. AQUOSA - 100ML | FRS | 2.800 |
| DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL. C/ TENSOATIVOS - 100ML | FRS | 2.800 |
| GLICOSE 25% - 10ML | AMP | 4.000 |
| GLICOSE 50% - 10ML | AMP | 4.000 |
| MANITOL 20% - 250ML SIST. FECHADO | FRS | 120 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|--|-----|--------|
| IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOL. DEGERMANTE - 100ML | FRS | 400 |
| IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOL. AQUOSA - 100ML | FRS | 600 |
| CLOR. DE SÓDIO 0.9% 250ML - SISTEMA FECHADO | BLS | 18.000 |
| CLOR. DE SÓDIO 0.9% 1.000ML - SISTEMA FECHADO | FRS | 6.000 |
| CLOR. DE SÓDIO 0.9% 500ML - SISTEMA FECHADO | FRS | 14.000 |
| CLOR. DE SÓDIO 0.9% 100ML - SIST. FECHADO ESTÉRIL | FRS | 29.000 |
| SOL. DE GLICERINA 12% - 500ML C/ SONDA RETA | FRS | 900 |
| SOL. GLICOSE 5% + CLOR. DE SÓDIO 0.9% (GLICOFISIOLÓGICO) | BLS | 2.500 |
| SOL. GLICOSE 5% 1.000ML SOL. ESTÉRIL IV | BLS | 700 |
| SOL. GLICOSE 5% 250ML SOL. ESTÉRIL IV | BLS | 2.800 |
| SOL. GLICOSE 5% 500ML SOL. ESTÉRIL IV | BLS | 2.400 |
| SOL. RINGER C/ LACTATO 500ML SOL. ESTÉRIL IV | BLS | 2.400 |
| SULF. DE MAGNÉSIO 10% - 10ML | AMP | 80 |
| ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML | AMP | 17.000 |
| CLOR. DE SÓDIO 0.9% - 10ML | AMP | 38.000 |
| ÁGUA P/ INJEÇÃO - 5ML | AMP | 7.500 |

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O fornecimento do objeto tem natureza de fornecimento contínuo, conforme Art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto (Art. 33, II) por lote, com base na tabela CMED ANVISA, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.6. Para fins de orientação aos licitantes interessados, devem ser observadas as seguintes definições:

1.6.1. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela lei federal 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

1.6.2. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

1.6.2.1. Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

1.6.2.2. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.

1.6.3. O CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 (Versão Consolidada) ou para atender a ordens judiciais de fornecimento de medicamentos.

1.6.4. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

1.6.5. Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.

1.6.6. Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.



1.7. DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

1.7.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED, vigente na data de abertura das propostas, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

1.7.2. Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

1.7.3. O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED.

1.7.4. A licitante vencedora deverá obedecer ao estabelecido nas Resoluções CMED números: 02/2004, 04/2005, 04/2006 e 03/2011, para o fornecimento de medicamentos básicos.

1.7.5. Sobre o Preço Fábrica – PF, será aplicado o desconto oferecido pelo licitante vencedor, observando que o município, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento.

1.7.6. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

1.7.7. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**.

1.7.8. O critério de julgamento adotado (maior desconto) se dará em razão do percentual incidente sobre o Preço Fábrica – PF e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED / ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), publicada em 05 de março de 2024, correspondente ao Estado de São Paulo.

1.7.9. A adjudicação do objeto licitado se dará com base no desconto percentual oferecido sobre os preços referenciais da tabela CMED/ANVISA.

1.7.10. Após a realização de pesquisa de preços, restou definido um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento, conforme abaixo:

| LOTE | MEDICAMENTOS | DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA - PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA |
|------|------------------|---|
| 01 | REFERÊNCIA/ÉTICO | 1,5% |
| 02 | SIMILARES | 26,5% |
| 03 | GENÉRICOS | 63,5% |
| 04 | BIOLÓGICOS | 1,5% |
| 05 | ESPECÍFICO | 1,5% |

| LOTE | MEDICAMENTOS | DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” DA TABELA CMED ATUALIZADA |
|------|------------------|--|
| 06 | REFERÊNCIA/ÉTICO | 1,5% |
| 07 | SIMILARES | 11% |
| 08 | GENÉRICOS | 20,5% |
| 09 | BIOLÓGICOS | 1% |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



1.7.11. Os futuros detentores da Ata de Registro de Preços serão obrigados a aplicar o CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, incidente sobre o Preço Fábrica – PF nas compras que serão realizadas pelo município, sempre que o medicamento a ser adquirido constar de rol específico, conforme Comunicados e Resoluções CMED, ou cuja aquisição se der em razão de ordem judicial.

1.7.12. A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, na data de assinatura da ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. A entrega dos itens se dará, em regra no endereço descrito na Autorização de fornecimento.

2.1.1. Os dias e horários de realização da entrega serão definidos pela Secretaria de Saúde e comunicados à contratada com antecedência mínima de uma semana.

2.1.2. Os medicamentos entregues pela contratada deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

2.1.3. Os pedidos serão feitos parceladamente, não se admitindo entrega total dos produtos sem prévia autorização da Administração.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em lotes por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato / ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)**.

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|---|------------------|
| 01 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 950.000,00 |
| 02 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 600.000,00 |
| 03 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 1.600.000,00 |
| 04 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 180.000,00 |



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



| | | |
|----|---|----------------|
| 05 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 500.000,00 |
| 06 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 180.000,00 |
| 07 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 180.000,00 |
| 08 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 150.000,00 |
| 09 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | R\$ 60.000,00 |

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Existe a necessidade de aquisição de medicamentos pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento da população com políticas públicas na área de saúde. Tais medicamentos serão destinados à manutenção da Atenção Básica, Farmácia Municipal, atendimento de ordens judiciais e atendimento de urgência/emergência 24 horas, com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

2.3.2. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde, considerando o Art. 196 da Constituição Federal: “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

2.3.3. A aquisição de medicamentos é justificada, ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de medicamentos, busca alcançar os seguintes objetivos:

3.1.1. **Dar continuidade às políticas públicas de saúde voltadas à população, garantindo atendimento humanizado e qualificado, enfatizado no bem-estar do paciente.**

3.1.2. **Oferecer suporte técnico necessário para equipe de saúde realizar atendimento clínico, integral com qualidade e equidade, além dos atendimentos de urgência e emergência.**

3.1.3. Disponibilizar medicamentos essenciais para atendimentos de Urgência/ Emergência 24 horas, atendimentos clínicos, ambulatoriais e tratamento de doenças crônicas, sazonais, infectocontagiosas, endêmicas, dentre outras diversas patologias.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O fornecimento será realizado de forma contínua, e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.3. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 5.4. O objeto será executado mediante as disposições contidas no instrumento de contrato ou ata de registro de preços, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5. A execução do objeto deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pela Senhora Secretária Gabriela de Fátima Pereira da Silva, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Homero Araújo, nº 61, bairro Santa Izabel, cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, CEP: 15870-023, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência.
- 5.7. O objeto deste termo deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**
- 5.8. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá justificar as respectivas razões, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.9. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços.
- 5.10. A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços nos termos da legislação vigente.
- 5.11. Ficam condicionados, tanto o recebimento quanto a aceitação dos medicamentos, à fiscalização do farmacêutico responsável a ser realizada no ato da entrega, cabendo a este verificar se os produtos correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento e se na embalagem do medicamento entregue está expresso o prazo de validade.
- 5.12. Caso o medicamento não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, deverá ser devolvido e substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.13. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia dos medicamentos.
- 5.14. Ocorrendo a falta de qualquer medicamento no mercado, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências para não haver paralisação do fornecimento.
- 5.15. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. Constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à Contratada serão realizados parceladamente, conforme entrega dos produtos solicitados pela Administração.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços/bens não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a Contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a Contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à Contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br.

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado através da realização de processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de maior desconto por lote, com base na tabela CMED ANVISA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.16. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.16.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.16.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.16.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

8.16.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.16.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.16.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fontes de recursos:

Fonte 01 – Tesouro – 02 Poder Executivo – 10 Fundo Municipal de Saúde – 301 Atenção Básica – 2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Ficha 0241.

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – 02 Poder Executivo – 10 Fundo Municipal de Saúde – 301 Atenção Básica – 2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Ficha 0242.

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – 02 Poder Executivo – 10 Fundo Municipal de Saúde – 301 Atenção Básica – 2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Ficha 0243.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 26/04/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Catiguá - SP, 28 de maio de 2024

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá

GABRIELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

| LOTE | DESCRIÇÃO | DESCONTO |
|------|--|----------|
| 01 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 02 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 03 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 04 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 05 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 06 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 07 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 08 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |
| 09 | Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED. | _____ % |

VALOR TOTAL GERAL: R\$ _____ (_____).

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Na proposta acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, conforme Termo de Referência – Anexo II.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Gestor, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO para os devidos fins e efeitos de direito que os produtos ofertados nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Termo de Referência, do edital e dos anexos do respectivo Pregão Eletrônico.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

RG Nº _____ - CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO IV – DECLARAÇÕES (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº ---/2024, DECLARA** que: que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.24.344/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação oriunda do Processo Administrativo nº ---/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº ---/2024, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de --/--/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, devidamente especificados no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo nº ---/2024 - Pregão Eletrônico nº ---/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---------------|---------------|-------|---------------|----------------|-------------|
| Valor Total Global | | | | | R\$ | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de Catiguá - SP.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em --- (-----) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024**

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.124.344/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Proesso Administrativo nº ---/2024 - Pregão Eletrônico nº ---/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, devidamente especificados no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo nº ---/2024 - Pregão Eletrônico nº ---/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|---------------|---------------|-------|---------------|----------------|-------------|
| Valor Total Global | | | | | R\$ | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



IV. Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

1.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.8. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.8.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.9.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.10.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha 241**;

02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – **Ficha 242**;

02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – **Ficha 243**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CONTRATANTE

----- - **Prefeito Municipal**

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Nome do Representante Legal – Função

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VIII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

| | |
|--------------------|--|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Período de gestão: | |

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

CONTRATANTE:

CNPJ Nº

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às Unidades Farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, conforme Anexo II - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE JUNHO DE 2024.

HORÁRIO: 14H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 13H30MIN, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024.

LOCAL: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.catigua.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Catiguá - SP, 28 de maio de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá